



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 012 de 14 de fevereiro de 2017**

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/002/2017, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 71/72, parecer jurídico às fls. 73/74 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a”, da CF/88 e artigo 2º, § 1º inciso II da EC n.º 41/2003, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos com redução, ao servidor **Sr. IVAN CARLOS AMADO**, portador do R.G. n.º 9.659.460 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Arquiteto”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 14 de fevereiro de 2017.

**Flávio Bellard Gomes**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.